

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**

RESOLUÇÃO Nº 269, de 09 de julho de 2020.

**Autoriza a celebração do Termo de
Cooperação para apoio ao projeto
"Desenvolvimento e Implantação de
Sistema de Informações de Recursos
Hídricos no Espírito Santo".**

O CONSELHO CIENTÍFICO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 5ª reunião ordinária, realizada em 09 de julho de 2020.

Considerando a necessidade aperfeiçoar os instrumentos de gestão estabelecidos na Política Estadual de Recursos Hídricos - Lei 10.179/2014, por meio do desenvolvimento de Sistema de Informações que promova a universalização ao acesso e uso dos dados e informações hidrológicas geradas pela Agência Estadual de Recursos Hídricos, e

Considerando a necessidade de se equacionar as atuais limitações tornando a gestão dos usos de água mais efetiva e transparente,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a celebração do Termo de Cooperação entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH com a finalidade de desenvolver o projeto "Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações de Recursos Hídricos no Espírito Santo", na forma prevista no item 3.7 da Resolução CCAF nº 13/2009.

Art. 2º Os recursos financeiros para execução do objeto do Termo de Cooperação, no valor total de R\$ 522.674,21 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) no exercício de 2020 para o período de execução de agosto/2020 a agosto/2022, serão descentralizados da AGERH, via Nota de Descentralização de Crédito – DC, para o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

Art. 3º O projeto apoiado observará os termos estabelecidos no Termo de Cooperação firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, e as normas da FAPES em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de julho de 2020.

**Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES**